



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Ofício nº. 088/2016-GP

Limeira do Oeste – MG., 24 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei:

- Projeto de Lei Ordinária nº 10 – **“ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 693 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Éder Aguiar Teixeira
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Mensagem nº 10/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº. 10 que: **“ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 693 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto reajusta os valores das diárias dos demais servidores públicos e assessores que deslocarem para outras cidades, a serviço e interesse do município.

De acordo com a Constituição Federal, o Princípio da Igualdade está previsto no art. 5º, que diz: *“Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza”*, razão pelo qual equipara-se as diárias dos servidores públicos municipais.

Tem-se que a adoção do sistema de diárias de viagens é o melhor procedimento, pois dispensa a apresentação de notas e outros comprovantes de despesas com hospedagem, alimentação etc., que normalmente traz dissabores àqueles que viajam a serviço do município, especialmente quanto à definição do documento a ser apresentado.

Quando for concedido adiantamento de numerário para cobrir despesas com combustíveis, pedágios, estacionamento de veículos, passagens, etc. haverá a apresentação dos respectivos comprovantes necessários à comprovação e a devida prestação de contas.

Vale esclarecer que com relação às diárias do Prefeito e Vice - Prefeito não serão reajustadas.

Rua Pernambuco nº 780 – Fone/Fax: (34) 3453-1700 – 3453-1713 – CEP 38295-000 – Limeira do Oeste - MG
e-mail: prefeitura@limeiradoeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Verifica-se, que a matéria disciplinada tem como objetivo conceder o restabelecimento nos valores das diárias dos servidores com o intuito de melhores condições e melhor qualidade de vida aos servidores.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município consoante à complementação das diárias.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



PROJETO DE LEI Nº. 10, DE 24 DE MAIO DE 2016.

**“ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 693 DE
30 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

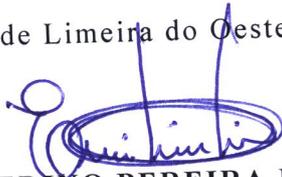
ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 37, X, da constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II da Lei nº 693 de 30 de dezembro de 2013, de acordo com o conteúdo do respectivo anexo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 24 de maio de 2016.


ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.


Priscila da Silva Santos
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



ANEXO II

DIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

PREFEITO

Capitais de Estados e Distrito Federal.....	R\$ 1.000,00
Cidades com mais de 200.000 habitantes.....	R\$ 500,00
Cidades com menos de 200.000 habitantes.....	R\$ 300,00
Cidades Vizinhas (Carneirinho, União de Minas e Iturama).....	R\$ -----

VICE - PREFEITO

Capitais de Estados e Distrito Federal	R\$ 800,00
Cidades com mais de 200.000 habitantes	R\$ 350,00
Cidades com menos de 200.000 habitantes	R\$ 250,00
Cidades Vizinhas (Carneirinho, União de Minas e Iturama).....	R\$ -----

DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS E ASSESSORES

Brasília, DF	R\$ 350,00
Capitais de Estados	R\$ 250,00
Cidades com mais de 200.000 habitantes.....	R\$ 200,00
Cidades com menos de 200.000 habitantes	R\$ 170,00
Cidades Vizinhas (Carneirinho, União de Minas e Iturama).....	R\$ 80,00